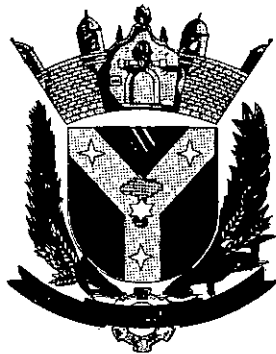


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



LEI Nº 550/98

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providência.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr^a. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa do exercício financeiro de 1.998, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a reforços das seguintes dotações.

0100-CAMARA MUNICIPAL

0101-LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101-01010012.001-MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

3.1.2.0.00.00-Material de Consumo

R\$ 2.000,00

0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0302-DIVISÃO ADMINISTRATIVA

0302-03070212.011-MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.2.0.00.00-Outros Serviços e Encargos

R\$ 2.000,00

0600-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601-DIVISÃO DE ENSINO

0601-08410251.024-CONSTRUÇÃO DE CRECHE

4.1.1.0.00.00-Obras e Instalações

R\$ 6.000,00

TOTAL

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados cancelamento total ou parcial na forma do disposto no Art. 43. Parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, das dotações a seguir:

0100-CÂMARA MUNICIPAL

0101-LEGISLATIVO MUNICIPAL

0101-01010012.001-MANUTENCAO DO LEGISLATIVO

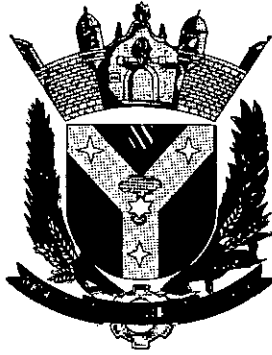
4.1.2.0.00.00-Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.000,00

GRANDES RIOS — “TERRA DE TRABALHO”

Administração: Sueli Esther Silva Lino

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



0600-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

0601-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

0601-08411902.025-MANUT. DE EDUCACAO PRE ESCOLAR

3.1.1.1.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

3.1.2.0.00.00-Material de Consumo R\$ 3.000,00

SOMA..... R\$ 8.000,00

TOTAL..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Setembro de 1.998


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal